

EDITAL DE LICITAÇÃO
Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

A **BAHIA PESCA S.A.**, constituída mediante escritura pública lavrada em 16 de setembro de 1982, sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Governo do Estado da Bahia (Lei nº 6.074/91), torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, em observância às normas contidas em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no sítio www.bahiapesca.ba.gov.br, bem como a Lei nº 14.133/2021, no que couber, e as disposições constantes neste Edital.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: Processo Similar ao Pregão Eletrônico nº 009/2024

1.2. PROCESSO SEI Nº - 032.4947.2024.0008182-82

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MODELO DE DISPUTA ABERTO

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), Lei nº 14.133/2021, no que couber, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.5. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

- 2. Endereço Eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>**
- 3. Tempo de disputa: 10 minutos prorrogado automaticamente pelo sistema**
- 4. Recebimento das Propostas: das 08:30 horas do dia 28/10/2024 às 09:30 horas do dia 30/10/2024 (horário de Brasília/DF)**
- 5. Início da Sessão Pública: às 10:00 horas do dia 30/10/2024 (horário de Brasília/DF)**
- 6. Número no portal: 1057717**

7. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

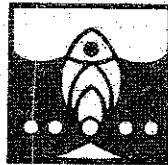
COPEL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

Endereço: Av. Milton Santos, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

E-mail: copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br

Telefone: (71) 3116-7156

OBJETO: Aquisição de ração para peixes e camarão marinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.



8. ANEXOS: Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

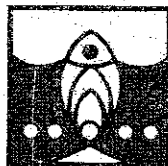
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

   2



EDITAL DE LICITAÇÃO – SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

BAHIA PESCA S.A..

A BAHIA PESCA S.A., por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, realizará processo licitatório na modalidade **SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 52 do RILC), tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando o sistema informatizado do Banco do Brasil, por meio do endereço eletrônico do portal “**licitacoes-e2.bb**” ou direto pelo endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

1.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, da adjudicação e da homologação, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.bahiapesca.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>; reservando-se, todavia, à BAHIA PESCA S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.3. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço de licitacoes-e2.bb.com.br, além do site Comprasnet Ba e no site da Bahia Pesca.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da BAHIA PESCA S.A., denominada **PREGOEIRA**, designada conforme **Ato DIPRE nº 02/2024 publicada em 21/08/2024 no DOE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

2. DO OBJETO

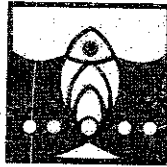
2.1. Aquisição de ração para peixes e camarão marinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR TOTAL** da contratação.

3.2. Os valores das propostas **obrigatoriamente** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela BAHIA PESCA S.A. para fins de contratação.

3.2.1. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 30 do RILC da BAHIA PESCA S.A.



3.3. A forma e prazo de pagamento, local de execução, e demais cláusulas do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, serão as definidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da BAHIA PESCA S.A..

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

5.2. Como condição específica para participação do certame por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

5.2.1. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.3. Ao participar da Licitação, acostando sua Proposta, nos termos do item 6.1.2, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. **Para participação no presente certame licitatório, as licitantes devem estar cadastradas e com as certidões devidamente atualizadas no sistema CAF DIGITAL (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia), procedimento realizado através do site www.comprasnet.ba.gov.br, sob pena de desclassificação.**

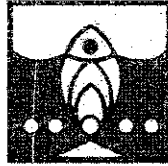
5.5. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.20, apresentar declaração, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.5.1. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.5.2. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e cota(s) reservada(s), caso existam, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se enquadrem em uma ou mais das situações a disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.5.3. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

5.5.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



5.5.4.1. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

5.5.4.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

5.5.4.3. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.4.4. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.4.5. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

5.5.4.6. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

5.5.4.7. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

5.5.4.8. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

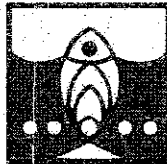
5.6. O oferecimento da proposta eletrônica, nos termos do item 6.1.2, pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.7. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.8. No caso da contratada optar pela subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, no percentual máximo de 30%, e a respectiva concordância da BAHIA PESCA S.A..

 5



5.8.1. O contratado deverá apresentar à BAHIA PESCA S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

5.8.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a BAHIA PESCA S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado ou do produto da aquisição.

5.9. Para esta licitação, não haverá a participação de empresas sob regime de **CONSÓRCIO**.

5.10. Estará impedida de participar da presente licitação e de ser contratada pela BAHIA PESCA S.A. a empresa enquadrada em qualquer das situações previstas no art. 6º do RILC da BAHIA PESCA S.A., especialmente:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIA PESCA S.A.;

b) suspensão pela BAHIA PESCA S.A.;

c) esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia.

d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;

f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;

g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.10.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.8:

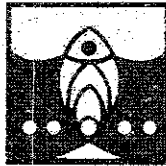
5.10.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.10.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de BAHIA PESCA S.A.;

b) empregado BAHIA PESCA S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta,



Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia.

5.10.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIA PESCA S.A., promotora da licitação, ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.10.1.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas por sanção por nepotismo, e, bem assim pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010) ou por outra legislação que venha substituí-la.

5.11. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela BAHIA PESCA S.A.:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, termo de referência ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.9.1. Para fins do disposto no item 5.9, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.12. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

6.1.1. A licitante oferecerá sua proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

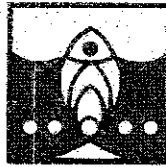
6.1.2. A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal.**

6.2. É MOTIVO DE **DESCCLASSIFICAÇÃO LIMINAR** QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ, ETC. ESTÁ EXIGÊNCIA VISA PROTEGER O SIGILO DA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE JUNTO AOS DEMAIS PARTICIPANTES.

6.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

6.4 A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

7



- 6.4.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos de execução do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

- 7.5.2. Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

Nota: a previsão de intervalo mínimo de tempo entre os lances não tem previsão nas legislações federais e estaduais, contudo, o TCU vem orientando a adoção desse mecanismo como forma de inibir os efeitos nocivos do uso de dispositivos de envio automático de lances para o ambiente concorrencial e a isonomia entre as participantes (Acórdão nº 1.216/2014-Plenário).

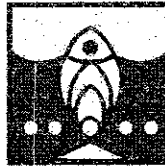
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 7.8.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

[Handwritten signatures and initials]



7.8.2. Se, ao final da disputa, a PREGOEIRA identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

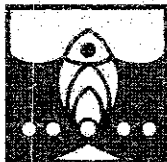
7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9



7.15. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, SEND O VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

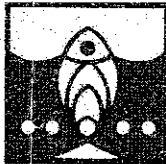
7.17. O responsável pela licitação solicitará ao licitante arrematante que, deverá encaminhar proposta digitalizada (conforme modelo do Anexo II) bem como a documentação habilitatória prevista no item 8, além da proposta de preço escrita reformulada e declarações nos modelos dos Anexos II (preenchidos com os preços obtidos após a etapa de lances), III (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC 123/2006), IV e V, para o e-mail: copel.copel1@bahiapesc a.ba.gov.br, no prazo de 03 (três) horas úteis do encerramento da disputa.

7.18. Em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa (seja qual for o critério de julgamento), o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa subsequente será convocado pelo CHAT do "licitacoes-e", nas mesmas condições previstas no item 7.17, tendo seu prazo iniciado a partir da sua convocação pelo CHAT, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e anuência da PREGOEIRA, sendo que o prazo será contado entre às 08:00h e às 17:00h, devendo ser encaminhado para o e-mail copel.copel1@bahiapesc a.ba.gov.br.

7.19. Caberá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. No julgamento das propostas, a BAHIA PESCA S.A. se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.21. No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.22. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.23. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIA PESCA S.A.; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.24. As propostas serão conferidas pela BAHIA PESCA S.A. para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

7.25. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da Licitação.

7.26. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.27. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar Menor Preço da Licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

7.28. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

A comprovação de habilitação do(s) FORNECEDOR(ES), assegurada à regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação da documentação a seguir delineada.

11

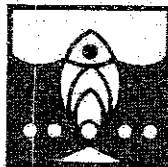


9. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.** Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos e suas cédulas de identidade;
- 9.2.** As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;
- 9.3.** As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.4.** As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.5.** As participantes, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverão apresentar o seu Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. REGULARIDADE FISCAL

- 10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 10.3.** Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelo órgão competente, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 10.4.** Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.5.** Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.
- 10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

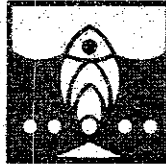


- 10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Para atender à exigência do **item 11.1.** supracitado, o Licitante deverá observar ainda que:
- 11.3. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 11.4. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 11.5. As empresas LTDA., sujeitas ao Regime do SIMPLES deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados e registrados no seu órgão competente;
- 11.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, acompanhado do **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**;
- 11.7. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o **item 11.3.**, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) PREGOEIRA, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**, conforme determinado no **item 11.6.**;

OBS.: As empresas que não são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional **PODERÃO** apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o **item 11.5.**



11.7.1. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- 1) ILC – Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0: ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC=ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE

- 2) ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 ($ILG \geq 1,0$)

$$ILG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE
ANC= ATIVO NÃO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

OBS.: "AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR A 01 (UM), EM QUALQUER DOS ÍNDICES REFERIDOS, DEVERÃO COMPROVAR O CAPITAL MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 11.8. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

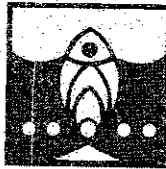
12. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução com característica(s) semelhante(s) às do objeto desta licitação, executada(s) a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestado(s) emitido(s) por órgão(s) público(s), os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros (as) e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de serviços.

- 12.2. O conteúdo mínimo de um atestado deve informar as características do objeto executado e as condições de sua execução pela empresa contratada, especialmente se essa execução foi satisfatória, tendo em vista as especificações, os prazos e demais obrigações imputadas à contratada pelos instrumentos convocatório e contratual.

- 12.3. Caso o atestado apresentado pela licitante apresente objeto que tenha sido executado por um consórcio, do qual licitante tenha feito parte, somente será considerado, para fins de qualificação, as parcelas que efetivamente foram executadas pela licitante.

- 12.4. Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, quando no **Cadastro de Fornecedores do Estado, expedido pela Secretaria de**



Administração do Estado de Bahia-BA apresentado, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades na data de abertura das propostas.

12.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela PREGOEIRA ou sua equipe de apoio. Quanto às certidões cujas veracidades possam ser confirmadas via internet, não será exigida autenticação, tendo em vista que a PREGOEIRA procederá às consultas necessárias.

12.4.2. Os certificados e certidões emitidos pelos órgãos públicos terão a validade de 60 (sessenta) dias se não dispuserem de outra forma.

13. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. As impugnações e questionamentos deverão seguir os ditames determinados pelos arts. 47 a 49 do RILC da BAHIA PESCA S.A.

13.2. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da BAHIA PESCA S.A./COPEL, até as 17:00h, ou através do e-mail copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br.

13.2.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

13.2.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício (s) de legalidade presente (s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

13.3. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carregada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada e carregada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

13.3.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

13.4. A BAHIA PESCA S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 01 (um) dia útil antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

13.4.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação poderá ser adiada.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

13.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a BAHIA PESCA S.A., a (o) licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.



13.7. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

13.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DO RECURSO

14.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar motivadamente, em campo próprio do sistema, a sua intenção de recorrer no prazo de 10 (dez) minutos, após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão.

14.1.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, em documento próprio enviado para o e-mail copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br ou fisicamente no setor de protocolo da BAHIA PESCA, até as 17:00h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, sendo o mesmo aceito, via e-mail, até às 17:00h do último dia de prazo, independentemente, de intimação ou notificação.

14.1.2. O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos no subitem 13.3., devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

14.2. Nos 03 (três) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 10.1.1, poderão os interessados apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto, em documento próprio enviado para o e-mail copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br ou fisicamente no setor de protocolo da BAHIA PESCA, até as 17:00h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, sendo o mesmo aceito, via e-mail, até às 17:00h do último dia de prazo, independentemente, de intimação ou notificação.

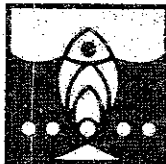
14.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

14.4. Caso a PREGOEIRA decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pelo Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A., que poderá ratificar ou não a decisão da PREGOEIRA, antes da adjudicação.

14.5. Caso não ratifique a decisão da PREGOEIRA, o Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A. determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de



2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. O recurso contra habilitação, julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas terá efeito suspensivo, podendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o diretor-presidente, motivadamente, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote e homologará o procedimento licitatório.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período.

16.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 14.2.

16.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

16.4. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

16.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.6. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da A BAHIA PESCA S.A. desde que essa possibilidade esteja prevista no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

17. DO PAGAMENTO

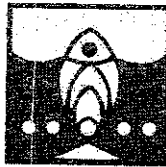
17.1. A forma de remuneração, prazo para pagamento e fiscalização ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e RILC da BAHIA PESCA S.A.

18.2. O licitante será multado no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor por ele ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

17



- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa.

18.2.1. Ainda, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis, na forma do art. 11 do RILC.

19.2. Os prazos aqui previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da BAHIA PESCA S.A.

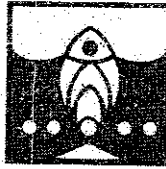
19.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BAHIA PESCA S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação (vide Súmula 473 do STF). A BAHIA PESCA S.A. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.4. É facultado ao PREGOEIRA, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. **As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes**, desde que não comprometam o interesse da BAHIA PESCA S.A., a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pela PREGOEIRA a luz da legislação pertinente.



19.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência com os presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da BAHIA PESCA S.A., para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

19.8. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins públicos buscados pela BAHIA PESCA S.A. com a realização deste certame licitatório.

19.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Salvador/BA, considerado aquele a que está vinculado a PREGOEIRA.

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

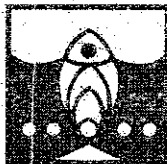
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Salvador/BA, 14 de outubro de 2024

Kamilla Pinto Costa de Oliveira
PREGOEIRA

19



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de ração para peixes e camarão marinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Extrato Etéreo 5 a 8%, Matéria Fibrosa 6 a 8%, Material Mineral 8 a 10%, mínimo de 300 mg de Vitamina C por kg de ração, granulometria de 6-8 mm.	40.050	KG

LOTE 2 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
2	RAÇÃO, para peixe, farelado, inicial, PB min 50%, Umidade Max. 12%, Extrato Etéreo min 8%, Matéria Fibrosa Max 4%, Material Mineral Max 20%, Vitamina C mínimo de 500 mg de por kg de ração.	24.075	KG

LOTE 3 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
3	Ração para camarão, engorda, peletizada, PB 35%, Umidade (Max) 13%, Extrato Etéreo (min.) 7%, Matéria Mineral (Max) 17%, Material Fibroso (Max) 5%, Vitamina C (min.) 300mg/kg.	29.475	KG



LOTE 4 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
4	Ração para camarão, fase pós larva, farelada, PB (min.) 40%, umidade (máx.) 13%, extrato etéreo (min.) 7%, matéria mineral (max.) 14%, material fibroso (max.) 4%, vitamina C (min.) 460mg/kg.	900	KG

LOTE 5 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Extrato Etéreo 5 a 8%, Matéria Fibrosa 6 a 8%, Material Mineral 8 a 10%, mínimo de 300 mg de Vitamina C por kg de ração, granulometria de 6-8 mm.	13.350	KG

LOTE 6 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

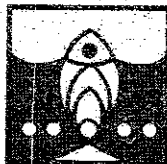
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
2	RAÇÃO, para peixe, farelado, inicial, PB min 50%, Umidade Max.12%, Extrato Etéreo min 8%, Matéria Fibrosa Max 4%, Material Mineral Max 20%, Vitamina C mínimo de 500 mg de por kg de ração.	8.025	KG

LOTE 7 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
3	Ração para camarão, engorda, peletizada, PB 35%, Unidade (Max) 13%, Extrato Etéreo (min.) 7%, Matéria Mineral (Max) 17%, Material Fibroso (Max) 5%, Vitamina C (min.) 300mg/kg.	9.825	KG

21

[Handwritten signatures and initials]



LOTE 8 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
4	Ração para camarão, fase pós larva, farelada, PB (min.) 40%, umidade (máx.) 13%, extrato etérel (min.) 7%, matéria mineral (max.) 14%, material fibroso (max.) 4%, vitamina C (min.) 460mg/kg.	300	KG

1.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visando dar continuidade ao processo de distribuição de alevinos e manutenção dos plantéis de reprodutores, solicitamos ração para alimentação dos peixes com finalidade de atender os programas e ações executadas pela empresa e compromissos firmados com a produção e distribuição de alevinos.

2.2 A produção de camarão marinho representa geração de receita para a empresa e consequentemente investimentos em projetos de pesquisa e extensão.

2.3 Vale ressaltar que este insumo é de fundamental importância para a vida destes animais e consequentemente para as ações da empresa.

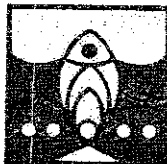
3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de trezentos e sessenta e cinco dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

Estação de Piscicultura de Pedra do Cavalo: Rodovia BR 101, km 202, S/N – Pedra do Cavalo CEP: 44.300-000 – Cachoeira, Bahia. Tel: 73 99118-9660 ou (71) 99225-9183 Paulo Roberto.

Fazenda Oruabo: Fazenda Oruabo, S/N – Acupe – CEP: 44.210-000 – Santo Amaro, Bahia. Tel: 75 3201-2122 ou (71) 99917-5983 Jerônimo.

3.2 A entrega deve ser no máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da AFM, fracionada em 6 remessas durante o prazo, ou seja,



uma remessa a cada dois meses, ou de acordo com a necessidade.

3.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 Para aceitação das rações, faz-se necessário uma análise bromatológica onde se pretende avaliar os seguintes teores de: Proteína Bruta (BP), Extrato Etéreo (EE), Matéria Mineral (MM) e Matéria Fibrosa (MF). Os teores devem estar de acordo com os níveis solicitados.

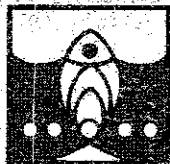
4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 As obrigações das partes são aquelas consignadas na minuta do contrato anexo ao Edital em referência.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme



especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos, ou em não conformidade com o referido termo.

4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

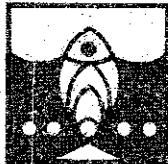
5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da

24



contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de seis meses, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 10.501 – BAHIA PESCA S/A

Unidade Gestora: 0001 – Bahia Pesca S/A – Executora

Ação: 20.608.417.3195 – Produção de Alevino em Estação de Piscicultura

Território: 9900- Estado

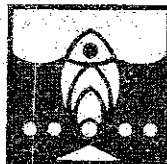
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.000 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 28 - Alimento para Animais, Inclusive Forragens

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

Salvador, 28 de agosto de 2024.

Roberta Tachard Pantaleão
Coordenadora Técnica



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

À
BAHIA PESCA S.A.

Ref.: Processo Similar ao Pregão Eletrônico nº 009/2024

[NOME DO LICITANTE], pessoa jurídica com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao processo em referência, com vistas ao fornecimento do objeto abaixo de acordo com os termos e condições constantes no edital de licitação.

1.1 OBJETO

Aquisição de ração para peixes e camarão marinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

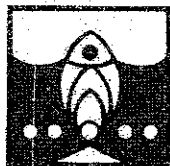
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR Unitário	VALOR Global
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL					

a) Valor Ofertado. O valor TOTAL ofertado é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com o estabelecido no Edital.

b) Prazo de Validade da Proposta. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados de sua apresentação.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À BAHIA PESCA S.A.

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

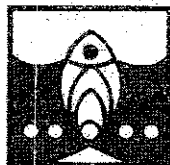
Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.

[Handwritten signature and initials]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.303/2016

À BAHIA PESCA S.A.

Av. Milton Santos, nº 967 - Ondina, Salvador - BA, 40170-110.

REF: LICITAÇÃO A BAHIA PESCA S.A. Nº. _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

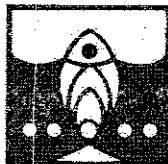
c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses."

Por ser expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 20 _____.

(representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

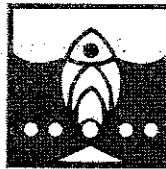
Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação insertos no art. 58 da
lei Federal 13.303/2016.

(Local), _____ de _____ de 20____

Assinatura do Proponente/Carimbo

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____ de _____ de 20

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signatures and initials]